



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 69/2021/PE

Razão Social: HOSPITAL JULIO ALVES DE LIRA
Nome Fantasia: HOSPITAL JULIO ALVES DE LIRA
CNPJ: 10.260.222/0001-05
Registro Empresa (CRM)-PE: 3348
Endereço: RUA TEREZA AUGUSTA MACIEL, S/N
Bairro: SÃO PEDRO
Cidade: Belo Jardim - PE
Cep: 55157-290
Telefone(s):
E-mail: DIRETORIAHOSPITALBELOJARDIM@HOTMAIL.COM
Diretor Técnico: DIÉGO JONH BEZERRA DO NASCIMENTO - CIRURGIA VASCULAR (Registro: 10841), CIRURGIA GERAL (Registro: 8762) - CRM-PE: 24054
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Fato Gerador: OUTRO
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 19/05/2021 - 13:21 a 15:00
Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Diego John
Cargo(s): diretor técnico

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma demanda do Ministério Público de Pernambuco - 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim, referente ao termo de audiência, a qual foi realizada em 23 de fevereiro de 2021, cujo protocolo no Cremepe é 3706/2021.

Este relatório deve ser avaliado em conjunto com relatório 115/2021, pois são complementares.

O objetivo desta fiscalização contemplou apenas o setor de internação.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim

4.5. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

4.6. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte I

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado (Já foi dado entrada no processo (solicitado no termo de fiscalização).)

6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui

6.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 08/01/2019

7. CARRINHO DE EMERGÊNCIA **

7.1. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

7.2. Desfibrilador com monitor: Sim

7.3. Oxímetro de pulso: Sim

7.4. Aspirador de secreções: Sim

7.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

7.6. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

7.7. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

7.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

7.9. Máscara laríngea: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

7.10. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim

7.11. Sondas para aspiração: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

7.12. Adrenalina (Epinefrina): Sim

7.13. Água destilada: Sim

7.14. Aminofilina: Sim

7.15. Amiodarona: Sim

7.16. Atropina: Sim

7.17. Cloreto de potássio: Sim

7.18. Cloreto de sódio: Sim

7.19. Dexametasona: Sim

7.20. Diazepam: Sim

7.21. Dobutamina: Sim

7.22. Dopamina: Sim

7.23. Fenitoína: Sim

7.24. Fenobarbital: Sim

7.25. Furosemida: Sim

7.26. Glicose: Sim

7.27. Haloperidol: Sim

7.28. Hidantoína: Sim

7.29. Hidrocortisona: Sim

7.30. Lidocaína: Sim

7.31. Meperidina: **Não**

7.32. Midazolan: Sim

7.33. Ringer Lactato: Sim

7.34. Soro Glico-Fisiológico: Sim

8. ENFERMARIA / AMBIENTES DE APOIO **

8.1. Depósito de material de limpeza (DML): Sim

8.2. Sala para guarda de equipamentos: Sim

9. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO ** (2)

ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO

9.1. Enfermaria psiquiátrica: Não

9.2. Enfermaria para adulto / adolescente: Sim

9.3. Separados por sexo: Sim (Separação por sexo apenas na clínica médica, a enfermaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

covid e mista.)

9.4. Enfermaria para criança: Não

10. UNIDADE DE INTERNAÇÃO ** (3)

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

10.1. Sinalização de acessos: Sim

10.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

10.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

10.4. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Sim (Apenas cilindros de oxigênio.)

11. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
24054	DIÊGO JONH BEZERRA DO NASCIMENTO - CIRURGIA VASCULAR (Registro: 10841), CIRURGIA GERAL (Registro: 8762)	Regular	

12. CONSTATAÇÕES

12.1. Unidade classificada como hospital de pequeno porte.

12.2. Realiza internação de adultos e gestantes. Não interna pediatria.

12.3. Cirurgias eletivas suspensas por conta do covid, pois a enfermaria cirúrgica se transformou em enfermaria covid.

12.4. Os leitos são assim distribuídos:

Clinica médica masculina: 03

Clinica médica feminina: 03

Alojamento conjunto: 06

Covid: 16 leitos mistos.

12.5. Há separação total da enfermaria covid.

12.6. Hoje com 02 pacientes internados na clínica médica, e 13 pacientes internados no covid, sendo um intubado na sala vermelha aguardando transferência para UTI desde 17.05.2021; a vaga de UTI foi confirmada hoje pela manhã, porém paciente sem condições de transferência. No dia da fiscalização não havia nenhuma paciente internada no alojamento conjunto.

12.7. A equipe covid é composta por um médico, 01 enfermeiro e 03 técnicos de enfermagem, esta equipe é exclusiva para o covid.

12.8. A equipe de clínica médica é composta por um médico, um enfermeiro e 02 técnicos de enfermagem, exclusivos.

12.9. Conta ainda com um enfermeira obstetra e 02 técnicos de enfermagem para o centro de parto normal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.10. Todas as equipes estão completas.
- 12.11. Não conta com médico horizontal para evolução dos pacientes.
- 12.12. Os equipamentos de proteção individual distribuídos são os mesmos para as duas equipes (máscara N95, capote, gorro, máscara cirúrgica, face shield). Nega falta destes equipamentos.
- 12.13. Dificuldade de compra de enoxaparina, bloqueadores neuromusculares sem fornecedor disponível para venda.
- 12.14. Ainda está sem alvará de corpo de bombeiros.
- 12.15. Ainda não conta com ambulância de suporte avançado (USA).
- 12.16. Não conta com equipe de transferência, caso haja necessidade de transferência com acompanhamento médico, desloca o médico de plantão da UPA.
- 12.17. A sala vermelha covid está nas dependências do hospital e funciona também para atendimento dos pacientes graves que dão entrada pela UPA.
- 12.18. A porta de entrada dos pacientes clínicos é pela UPA.
- 12.19. Oferece atendimento para gestante com internação destas para partejamento.
- 12.20. Média de 02 partos/dia de risco habitual.
- 12.21. Há um pediatra exclusivo para evolução dos recém nascidos.
- 12.22. Foi realizado concurso público em 2019 para provimento dos cargos, com contratação de 04 técnicos de enfermagem, 02 auxiliares de serviços gerais, foi chamado um médico mas este não assumiu.
- Atualmente sem previsão de chamar mais profissionais.
- A maioria dos funcionários do hospital são efetivos.
- 12.23. Importante salientar que na época do realização do concurso não existia a UPA.
- 12.24. Na UPA, a maioria dos funcionários são contratados.
- 12.25. Funcionários do serviço foram treinados quanto à paramentação, desparamentação, estes foram realizado pelo NEP (vide foto comprovando treinamentos e entrega de face shield).
- 12.26. Não conta com filtro HEPA nos arcondicionados. Atentar para a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 27/10/2020)
- Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

- 12.27. Algumas enfermarias são climatizadas, outras não.
- 12.28. Fluxo paramentação - desparamentação é unilateral sem cruzamento.
- 12.29. Prontuários avaliados:
- Reg: 007.096 - internação em 28.03.2021, alta em 08.04.2021, resumo de alta, sem evolução médica em 29.03.2021 e com prescrição sem assinatura médica neste dia (vide foto), restante dos dias com evoluções e prescrições diárias, assinadas pelo médico
- Reg 007.119 - internação em 02.04.2021, alta em 04.04.2021, evoluções e prescrições diárias, prescrição de 04.04.2021 sem assinatura do médico.
- Reg: 007.125 - internação em 04.04.2021, óbito em 06.04.2021, evoluções e prescrições



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

diárias

Reg: 007.095 - internação em 28.03.2021, alta em 02.04.2021, resumo de alta, evoluções e prescrições diárias, todas com assinatura do médico.

12.30. Conta com um carrinho de emergência equipado com desfibrilador e medicações para reanimação cardiopulmonar exclusivo para enfermaria de clínica médica e outro na sala vermelha covid.

13. RECOMENDAÇÕES

13.1. COMISSÕES

13.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

13.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

13.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

13.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

14. IRREGULARIDADES

14.1. COMISSÕES

14.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

14.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14.1.3. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

14.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

14.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

14.3. CARRINHO DE EMERGÊNCIA - **

14.3.1. Meperidina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

14.4. PRONTUÁRIO MÉDICO

14.4.1. Prontuário médico com preenchimento incompleto: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 9º É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação aos prontuários avaliados, constatou-se que havia dias sem registro de evolução do paciente, bem como algumas prescrições sem assinatura do médico. Enfatizo a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

Art. 9º É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento.

Fundamental também, avaliar a qualidade do ar (estudo de cada ambiente), com atenção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado, avaliação da capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa com seu respectivo responsável técnico incluindo o programa de manutenção.

Foram solicitados:

- atualização do registro da unidade no Cremepe
- licença da vigilância sanitária
- lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e CRMs
- produção e característica da demanda (internamentos do último semestre, separados por setor covid e não covid)
- número de funcionários que testaram positivo para covid, por função, bem como o número de CATS emitidos

Belo Jardim - PE, 20 de maio de 2021.

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros
CRM - PE: 8243
MÉDICO(A) CONSELHEIRO



Boleto Jardim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL JOÃO ALVES DE LIMA
FARMÁCIA MÉDICA E ANÁLISES DE LABORATÓRIO

CLÍNICA MÉDICA

RECEBEMOS: DONDILHO TEODORO DA SILVA
RUE: PÉROLA, NÚMERO 244 - FLO
Bairro: JARDIM

EMITIDA EM: 03/05/2014 VALOR: 000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
		QTD	VALOR	QTD	VALOR		
1	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
2	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
3	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
4	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
5	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
6	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
7	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
8	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
9	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
10	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
11	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
12	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
13	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
14	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
15	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
16	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
17	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
18	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
19	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
20	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
21	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
22	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
23	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
24	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
25	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
26	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
27	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
28	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
29	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
30	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
31	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
32	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
33	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
34	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
35	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
36	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
37	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
38	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
39	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
40	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
41	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
42	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
43	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
44	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80	9,60		
45	100 ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORÍDIO	12	120	0,80			

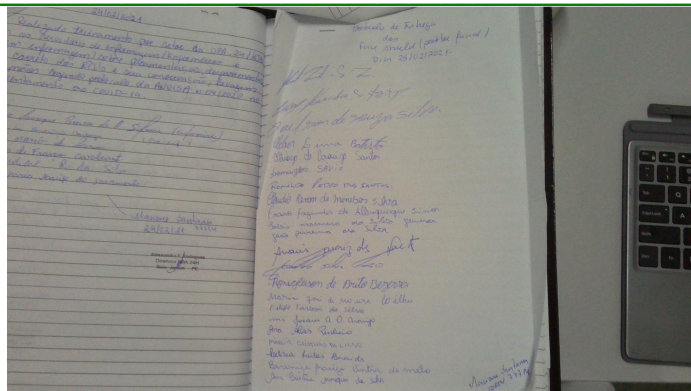
ADMISSÃO (A) (C) (D) (E) (F) (G) (H) (I) (J) (K) (L) (M) (N) (O) (P) (Q) (R) (S) (T) (U) (V) (W) (X) (Y) (Z) (AA) (AB) (AC) (AD) (AE) (AF) (AG) (AH) (AI) (AJ) (AK) (AL) (AM) (AN) (AO) (AP) (AQ) (AR) (AS) (AT) (AU) (AV) (AW) (AX) (AY) (AZ) (BA) (BB) (BC) (BD) (BE) (BF) (BG) (BH) (BI) (BJ) (BK) (BL) (BM) (BN) (BO) (BP) (BQ) (BR) (BS) (BT) (BU) (BV) (BW) (BX) (BY) (BZ) (CA) (CB) (CC) (CD) (CE) (CF) (CG) (CH) (CI) (CJ) (CK) (CL) (CM) (CN) (CO) (CP) (CQ) (CR) (CS) (CT) (CU) (CV) (CW) (CX) (CY) (CZ) (DA) (DB) (DC) (DD) (DE) (DF) (DG) (DH) (DI) (DJ) (DK) (DL) (DM) (DN) (DO) (DP) (DQ) (DR) (DS) (DT) (DU) (DV) (DW) (DX) (DY) (DZ) (EA) (EB) (EC) (ED) (EE) (EF) (EG) (EH) (EI) (EJ) (EK) (EL) (EM) (EN) (EO) (EP) (EQ) (ER) (ES) (ET) (EU) (EV) (EW) (EX) (EY) (EZ) (FA) (FB) (FC) (FD) (FE) (FF) (FG) (FH) (FI) (FJ) (FK) (FL) (FM) (FN) (FO) (FP) (FQ) (FR) (FS) (FT) (FU) (FV) (FW) (FX) (FY) (FZ) (GA) (GB) (GC) (GD) (GE) (GF) (GG) (GH) (GI) (GJ) (GK) (GL) (GM) (GN) (GO) (GP) (GQ) (GR) (GS) (GT) (GU) (GV) (GW) (GX) (GY) (GZ) (HA) (HB) (HC) (HD) (HE) (HF) (HG) (HH) (HI) (HJ) (HK) (HL) (HM) (HN) (HO) (HP) (HQ) (HR) (HS) (HT) (HU) (HV) (HW) (HX) (HY) (HZ) (IA) (IB) (IC) (ID) (IE) (IF) (IG) (IH) (II) (IJ) (IK) (IL) (IM) (IN) (IO) (IP) (IQ) (IR) (IS) (IT) (IU) (IV) (IW) (IX) (IY) (IZ) (JA) (JB) (JC) (JD) (JE) (JF) (JG) (JH) (JI) (JJ) (JK) (JL) (JM) (JN) (JO) (JP) (JQ) (JR) (JS) (JT) (JU) (JV) (JW) (JX) (JY) (JZ) (KA) (KB) (KC) (KD) (KE) (KF) (KG) (KH) (KI) (KJ) (KK) (KL) (KM) (KN) (KO) (KP) (KQ) (KR) (KS) (KT) (KU) (KV) (KW) (KX) (KY) (KZ) (LA) (LB) (LC) (LD) (LE) (LF) (LG) (LH) (LI) (LJ) (LK) (LL) (LM) (LN) (LO) (LP) (LQ) (LR) (LS) (LT) (LU) (LV) (LW) (LX) (LY) (LZ) (MA) (MB) (MC) (MD) (ME) (MF) (MG) (MH) (MI) (MJ) (MK) (ML) (MM) (MN) (MO) (MP) (MQ) (MR) (MS) (MT) (MU) (MV) (MW) (MX) (MY) (MZ) (NA) (NB) (NC) (ND) (NE) (NF) (NG) (NH) (NI) (NJ) (NK) (NL) (NM) (NN) (NO) (NP) (NQ) (NR) (NS) (NT) (NU) (NV) (NW) (NX) (NY) (NZ) (OA) (OB) (OC) (OD) (OE) (OF) (OG) (OH) (OI) (OJ) (OK) (OL) (OM) (ON) (OO) (OP) (OQ) (OR) (OS) (OT) (OU) (OV) (OW) (OX) (OY) (OZ) (PA) (PB) (PC) (PD) (PE) (PF) (PG) (PH) (PI) (PJ) (PK) (PL) (PM) (PN) (PO) (PP) (PQ) (PR) (PS) (PT) (PU) (PV) (PW) (PX) (PY) (PZ) (QA) (QB) (QC) (QD) (QE) (QF) (QG) (QH) (QI) (QJ) (QK) (QL) (QM) (QN) (QO) (QP) (QQ) (QR) (QS) (QT) (QU) (QV) (QW) (QX) (QY) (QZ) (RA) (RB) (RC) (RD) (RE) (RF) (RG) (RH) (RI) (RJ) (RK) (RL) (RM) (RN) (RO) (RP) (RQ) (RR) (RS) (RT) (RU) (RV) (RW) (RX) (RY) (RZ) (SA) (SB) (SC) (SD) (SE) (SF) (SG) (SH) (SI) (SJ) (SK) (SL) (SM) (SN) (SO) (SP) (SQ) (SR) (SS) (ST) (SU) (SV) (SW) (SX) (SY) (SZ) (TA) (TB) (TC) (TD) (TE) (TF) (TG) (TH) (TI) (TJ) (TK) (TL) (TM) (TN) (TO) (TP) (TQ) (TR) (TS) (TT) (TU) (TV) (TW) (TX) (TY) (TZ) (UA) (UB) (UC) (UD) (UE) (UF) (UG) (UH) (UI) (UJ) (UK) (UL) (UM) (UN) (UO) (UP) (UQ) (UR) (US) (UT) (UU) (UV) (UW) (UX) (UY) (UZ) (VA) (VB) (VC) (VD) (VE) (VF) (VG) (VH) (VI) (VJ) (VK) (VL) (VM) (VN) (VO) (VP) (VQ) (VR) (VS) (VT) (VU) (VV) (VW) (VX) (VY) (VZ) (WA) (WB) (WC) (WD) (WE) (WF) (WG) (WH) (WI) (WJ) (WK) (WL) (WM) (WN) (WO) (WP) (WQ) (WR) (WS) (WT) (WU) (WV) (WW) (WX) (WY) (WZ) (XA) (XB) (XC) (XD) (XE) (XF) (XG) (XH) (XI) (XJ) (XK) (XL) (XM) (XN) (XO) (XP) (XQ) (XR) (XS) (XT) (XU) (XV) (XW) (XX) (XY) (XZ) (YA) (YB) (YC) (YD) (YE) (YF) (YG) (YH) (YI) (YJ) (YK) (YL) (YM) (YN) (YO) (YP) (YQ) (YR) (YS) (YT) (YU) (YV) (YW) (YX) (YZ) (ZA) (ZB) (ZC) (ZD) (ZE) (ZF) (ZG) (ZH) (ZI) (ZJ) (ZK) (ZL) (ZM) (ZN) (ZO) (ZP) (ZQ) (ZR) (ZS) (ZT) (ZU) (ZV) (ZW) (ZX) (ZY) (ZZ)

[illegible]

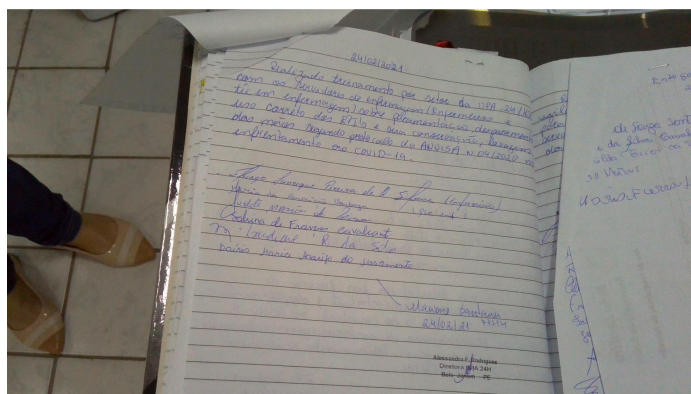
9 / 13



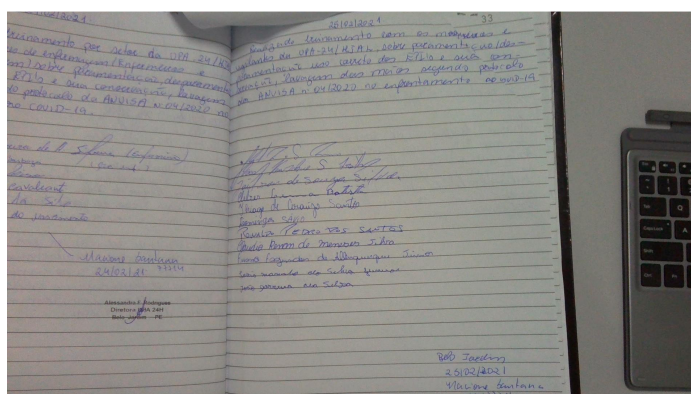
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



16.4. Documento comprovando entrega de face shield (foto 2)



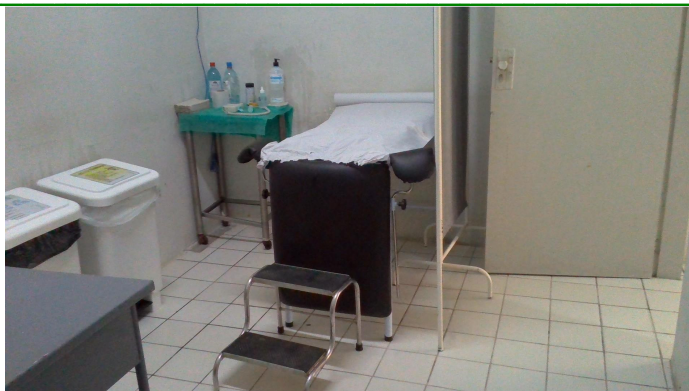
16.5. Registro de treinamento de paramentação, desparamentação e lavagem das mãos (foto 1)



16.6. Registro de treinamento de paramentação, desparamentação e lavagem das mãos (foto 2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



16.7. Triagem obstétrica



16.8. Sala de observação obstétrica



16.9. Sala de parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



16.10. Alojamento conjunto



16.11. Enfermaria clínica médica



16.12. Entrada da enfermaria covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



16.13. Sala vermelha covid



16.14. Enfermaria covid